

**PORTARIA Nº 946/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE FUNCIONAL ATRIBUÍDA AO EMPREGADO PÚBLICOS M.R.M.S. NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com o Contrato de Consórcio, o Estatuto Social e suas alterações, bem como com fundamento na Resolução CISREUNO nº 105, de 09 de setembro de 2025, que instituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do CISREUNO,

**CONSIDERANDO** os fatos narrados no Memorando nº 106/2026, que noticiam possível ocorrência de condutas incompatíveis com os deveres funcionais atribuídas ao empregado público M.R.M.S. matrícula nº 237;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração regular dos fatos levados ao conhecimento da Administração, com vistas ao esclarecimento de sua materialidade, circunstâncias e eventual responsabilidade administrativa;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de apurar eventuais irregularidades praticadas por seus empregados públicos, observando os princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da presunção de inocência e da busca da verdade material;

**CONSIDERANDO** o interesse público na adequada apuração dos fatos e na preservação da disciplina, da urbanidade e do regular funcionamento do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos descritos no Memorando nº 105/2026, relacionados à possível prática de infração funcional pelo empregado público M.R.M.S., matrícula nº 237, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 2º** Ficam designados os empregados públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante responsável pela condução dos trabalhos:

- I. **LUCAS FERNANDO DA SILVA**, Técnico Administrativo do Núcleo de Educação Permanente do CISREUNO, matrícula nº 625;
- II. **RAPHAELLA RIBEIRO DE MOURA ALVES**, Supervisora I – Licitações do CISREUNO, matrícula nº 804.
- III. **NATHÁLIA GABRIELA SANTOS DO AMARAL**, Assessora Técnica do CISREUNO, matrícula nº 457;

§ 1º A Comissão exercerá suas atribuições nos termos da Resolução CISREUNO nº 105/2025.

§ 2º Os membros da Comissão farão jus à função gratificada prevista na Resolução CISREUNO nº 105/2025, observados os requisitos e condições nela estabelecidos.

**Art. 3º** No exercício de suas atribuições, a Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade, razoabilidade, contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

**Art. 4º** A participação na Comissão será compatibilizada com as atribuições ordinárias dos respectivos empregos públicos, sem prejuízo da realização dos atos processuais necessários à instrução e conclusão do procedimento.

**Parágrafo único.** Sempre que necessário à realização de diligências, oitivas, reuniões ou elaboração de peças processuais, os membros da Comissão poderão ser dispensados de suas atividades ordinárias, mediante autorização da autoridade competente.

**Art. 5º** A gratificação pelo exercício das atividades de membro da Comissão será paga em folha de pagamento, em rubrica específica, nos termos da Resolução CISREUNO nº 105/2025.

**Art. 6º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, contados da data de sua instalação, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Patos de Minas - MG, 11 de junho de 2026.

**MANOEL DA COSTA LIMA**  
Presidente do CISREUNO